

# LAI e LGPD Transparência Passiva



CONTROLADORIA-GERAL  
DO ESTADO



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

### **Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º; no inciso II do § 3º do art. 37; e no § 2º do art. 216 da CF/88.



### **Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012**

Regula no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais a Lei Federal nº 12.527, de 2011.

# MODALIDADES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

## TRANSPARÊNCIA ATIVA



Órgão/Entidade



Internet

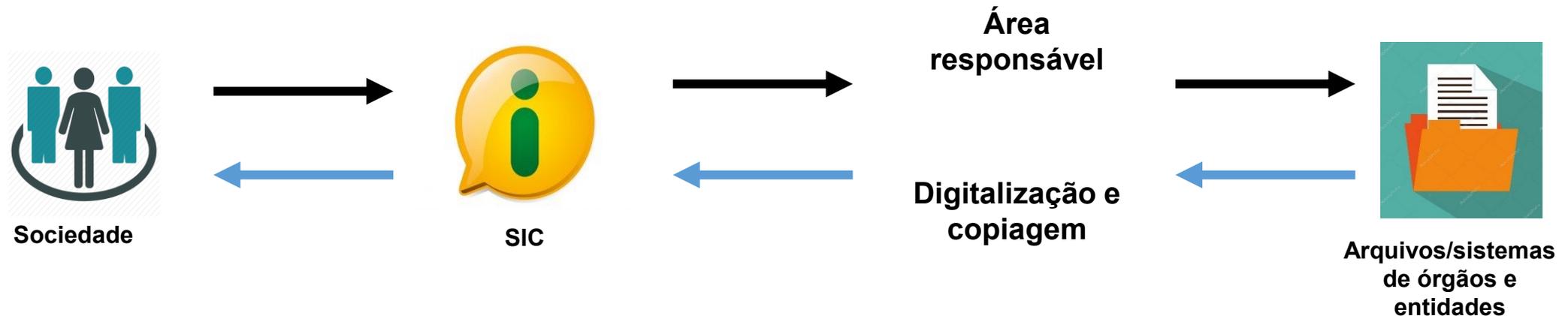


Sociedade

*Divulgação de informações à sociedade por iniciativa do próprio setor público, que se antecipa e torna públicas as informações, independente de requerimento.*

# MODALIDADES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

## TRANSPARÊNCIA PASSIVA



*É a disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica.*



Qualquer interessado: pessoa física ou jurídica.

É vedada a exigência de motivação para acesso à informação pública.

Fornecimento gratuito de informação, salvo custo de reprodução e custos de envio, se caso houver.

# O QUE É UM PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO?

Art 4º, inciso I (Lei federal 12.527/2011)

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.



É uma demanda que tenha por objeto um dado ou informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos.

## NÃO SÃO CONSIDERADOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO



Reclamações, elogios, desabafos e denúncias;



Consulta sobre aplicação da legislação;



Solicitação de interpretação ou opiniões;



Pedido de providências administrativas;

**✓ O SIC deve orientar o requerente a procurar os canais adequados.**

## EXEMPLO

“Estamos sem acesso ao IEF/ SERCAR / SUPRAM. Vários Pescadores associados precisam desses órgãos para estarem habilitados a pescar, pois o órgão emite registros, taxas de renovação e multas.[...]. É importante lembrar que órgão em Divinópolis MG está sendo negligente, pois não está proporcionando atendimento aos contribuinte e além disso impossibilitando os mesmos de estarem regularizados. Toda vez que mandamos e-mail, eles respondem com o manual de procedimentos, mas não resolvem a situação.”

## RESPOSTA

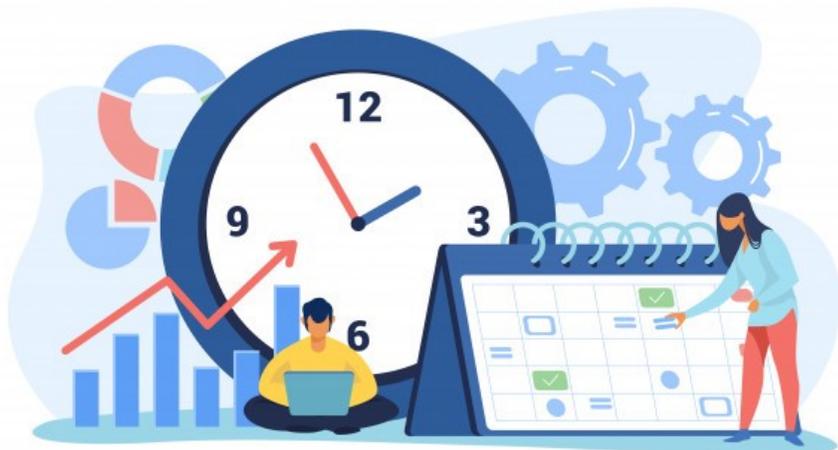
“A Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) determina que um pedido de acesso à informação é aquele que se refere a informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades. Para efeito da citada Lei, informação é: “dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato”. Não é um pedido de acesso à informação solicitações de providências administrativas, denúncias, formulação de consultas que requeira análise e posicionamento a ser feito, consultas sobre aplicação da legislação, reclamações e sugestões.

Pelo exposto acima, esta demanda não se trata de um pedido de acesso à informação, e portanto, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) não é o canal adequado para o tratamento desta questão.

No que se refere às reclamações, denúncias e sugestões, sugerimos o contato através da Ouvidoria Geral do Estado, canal de atendimento mais adequado para as devidas tratativas.

Para atendimento às demandas junto ao setor Sercar de Divinópolis, sugerimos que entre em contato através dos telefones (37) 3229-2824/(37) 3229-2820, ou pelo e-mail, [nucar.div@meioambiente.mg.gov.br](mailto:nucar.div@meioambiente.mg.gov.br). Esclarecimentos sobre a emissão de carteira de pesca, também poderão ser obtidos através da Diretoria de Proteção à Fauna, cuja diretora é Liliana Adriana Nappi Mateus, pelo telefone (31)3915-1340, ou pelo e-mail [liliana.mateus@meioambiente.mg.gov.br](mailto:liliana.mateus@meioambiente.mg.gov.br).”

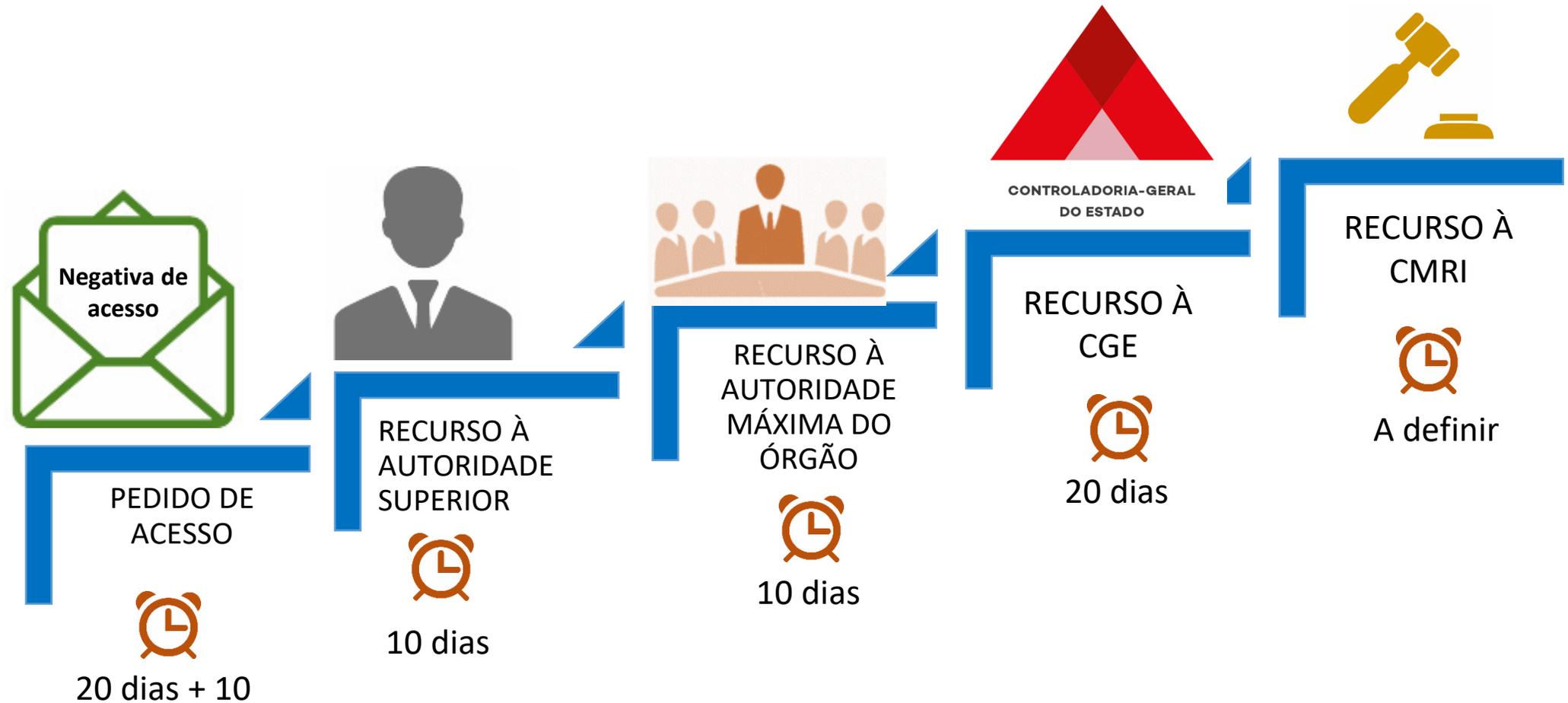
## ACESSO À INFORMAÇÃO - PRAZOS



O prazo para atendimento do pedido de acesso à informação é de até **20 (vinte)** dias corridos, **prorrogáveis** por **mais 10 (dez)**, desde que haja **justificativa** (art. 17 do Decreto 45.969/2012).

Se a informação estiver disponível, deve ser entregue de imediato ao cidadão, o prazo de 20 dias é para levantamento dos dados da resposta.

# RECURSOS



## OMISSÃO NO ATENDIMENTO



Se o pedido não for respondido em **30 dias**, o cidadão terá um prazo de **10 dias** para fazer uma **reclamação**, que deverá ser respondida pelo **dirigente máximo** do órgão ou entidade em até **10 dias** (art. 24 do Decreto 45.969/2012).

Caso a reclamação não seja respondida, o cidadão poderá apresentar recurso ao Controlador-Geral do Estado ( art. 25 do Decreto 45.969/2012) .

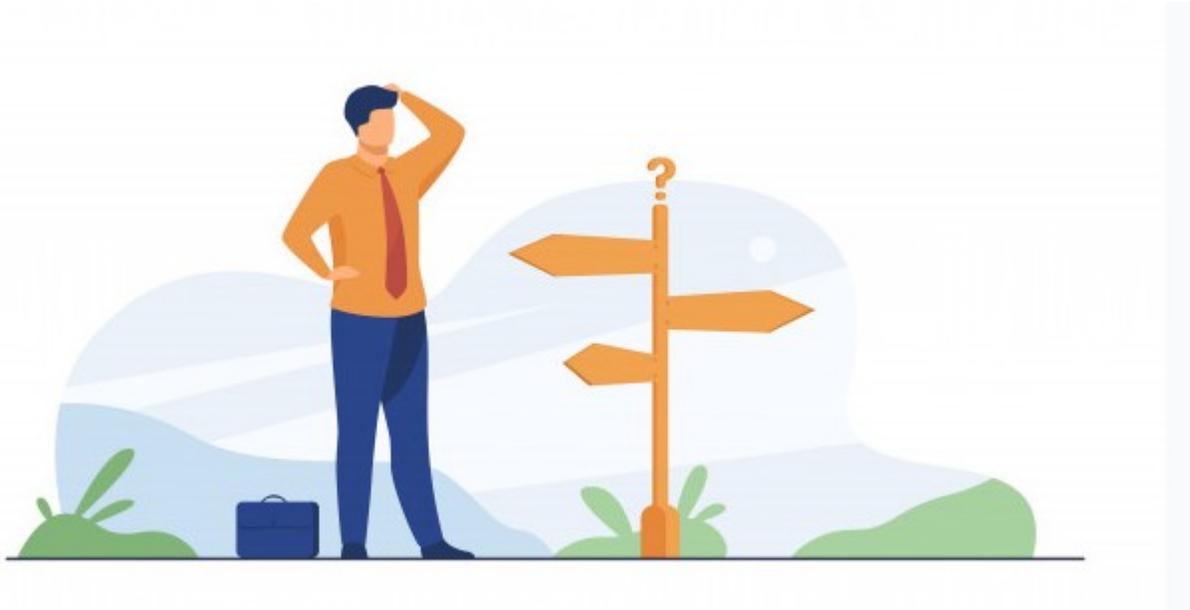
## NEGATIVA DE ACESSO

Art. 22. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

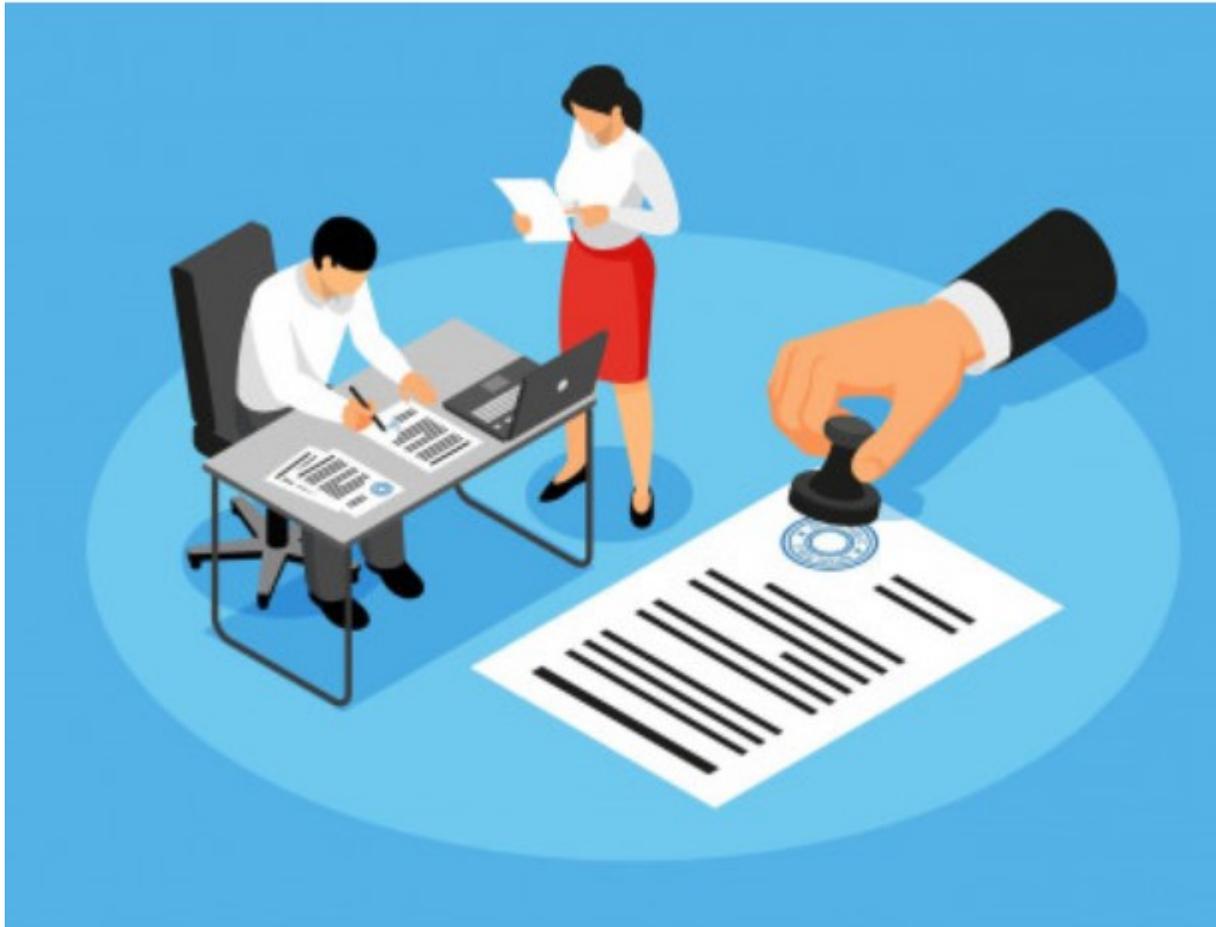
- I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
- III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.



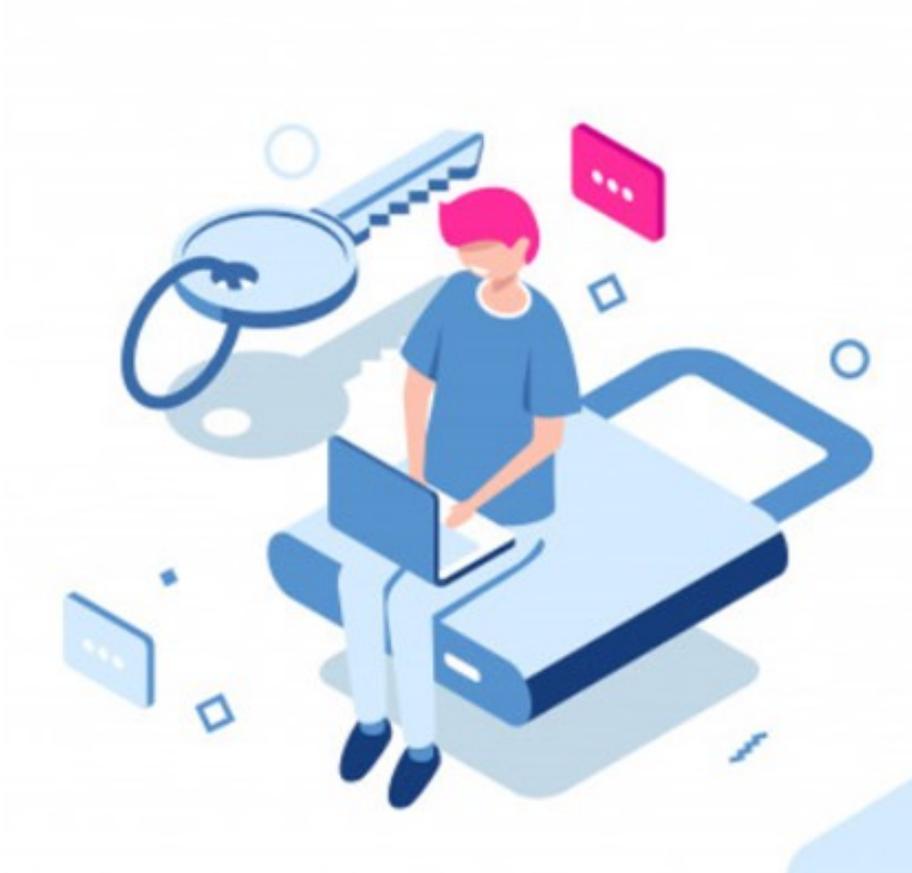
# NEGATIVAS DE ACESSO



**1** – Pedido genérico, desproporcional, desarrazoado ou que gere trabalhos adicionais de consolidação (art. 16, do Decreto 45.969/2012);



2 – documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento para a tomada de decisão, até que a referida decisão seja tomada (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011; art. 21 do Decreto 45.969/2012);



3 – Hipóteses legais de sigilo, como segredo comercial, bancário, fiscal etc. (art. 22 da Lei nº 12.527/2011);



**4** – Informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas (art. 31 da Lei nº 12.527/2011; art. 57 do Decreto 45.969/2012);

**5** – Informações classificadas como sigilosas, cuja divulgação pode colocar em risco a segurança do estado, da sociedade, de autoridades (art. 23 da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 31 do Decreto Estadual nº 45.969/2012);



## Lei 12.527/2011

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

## LINGUAGEM CIDADÃ

A linguagem utilizada nas respostas aos pedidos de acesso deve buscar ao máximo a aproximação entre a Administração Pública e o solicitante. Para isso é importante que a informação oferecida pelo órgão seja clara e concisa, de maneira a possibilitar a compreensão da mensagem de forma significativa pelo cidadão.

- Usar frases em discurso direto sempre que possível
- Transformar a linguagem muito técnica em linguagem simples, objetiva e compreensível.



## LINGUAGEM CIDADÃ

<i>O que você escreve assim...</i>	<i>Você também pode escrever assim...</i>
Você pode entregar uma manifestação escrita a próprio punho declarando seu endereço de residência domiciliar...	Você pode entregar uma declaração de residência escrita à mão...
No que diz respeito aos servidores do poder executivo da administração pública federal...	Quanto aos servidores públicos federais...
Informe o local onde você exerce suas atividades laborais, assim como a natureza de tais atividades...	Informe onde e no que você trabalha...

## DADOS 2020/2021

ÓRGÃO	PEDIDOS	RECURSOS	RECLAMAÇÕES
FEAM	48	4	0
IEF	92	9	2
IGAM	47	8	0
SEMAD	156	12	0

ÓRGÃO	PEDIDOS RESPONDIDOS <u>NO</u> <u>PRAZO</u>	PEDIDOS RESPONDIDOS <u>FORA DO PRAZO</u>
FEAM	94%	6%
IEF	91%	7%
IGAM	100%	0%
SEMAD	99%	1%

# DEMANDA 1

**Protocolo 02090000013202002:** Verificação dos empenhos

**Resposta:** [...] informamos que precisamos de maiores dados sobre a sua solicitação para que possamos atendê-la. O senhor solicita "Verificação dos empenhos", cuja demanda não acompanhou anexos. Gentileza detalhar melhor e especificar o pedido, para que possamos levantar as informações solicitadas. Conforme prevê o Decreto 45.969/2012: Art. 23. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no mesmo prazo, contado da sua apresentação.[...]

## DEMANDA 2

**Protocolo 0209000005202058:** Gostaria de solicitar cópia de DCEs e de relatórios técnicos que porventura essa D. Fundação possua a respeito da Barragem I do Córrego do Feijão

**Resposta:** [...] Em resposta à sua demanda, encaminhamos, conforme solicitado, o extrato de DCEs do Banco de Declarações Ambientais da Barragem I da Mina Córrego do Feijão da Vale S.A.As informações foram produzidas pelo Gerente de Recuperação de Áreas de Mineração e Gestão de Barragens, Sr. Roberto Junio Gomes

## DEMANDA 3

**Protocolo 02100000020202111:** [...] gostaria de solicitar a disponibilização ou envio dos registros que esse digno Instituto dispõe sobre as áreas ambientais de MG (em especial dos parques estaduais e unidades de conservação) que sofreram incêndios florestais (locais e hectares), bem como os números de reflorestamento relacionado a essas áreas, durante os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

**Resposta:** [...] encaminhamos o documento Relatório de Incêndios Florestais da Gerência de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, que elucida o número de ocorrências de incêndios florestais e a área queimada. No entanto, em relação ao pedido de informações referente ao reflorestamento, esclarecemos que não dispomos de um banco de dados que detenha tais informações compiladas. Nesse sentido, informamos a impossibilidade de atendimento desta demanda específica, com base no disposto no art. 16, III do Decreto Estadual nº 45.969/2012. Por fim, destaca-se que é direito de o requerente apresentar recurso no caso da presente negativa do pedido de acesso à informação. Caso entenda ser necessário, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que no presente caso é o Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigos 22 e 23 do Decreto Estadual acima referido. Permanecemos à disposição para o que mais se fizer necessário.

## DEMANDA 4

**Protocolo 0224000008202110:** [...] venho requerer o acesso as cópias do Processo Administrativo nº 2240.01.0000170/2018-92.

**Resposta:** [...] Considerando que no referido processo constam dados e informações sobre o usuário de recursos hídricos, para envio das cópias solicitamos comprovante de vínculo entre o solicitante e o usuário ou documento de procuração. Na oportunidade, informamos que tal solicitação pode ser feita por e-mail. O pedido deve ser encaminhado para [cobranca.agua@meioambiente.mg.gov.br](mailto:cobranca.agua@meioambiente.mg.gov.br) ou [thais.oliveira@meioambiente.mg.gov.br](mailto:thais.oliveira@meioambiente.mg.gov.br)

## DEMANDA 5

**Manifestação:** Venho requerer a seguinte informação: qual a área total dos parques estaduais do Rio Doce e Itacolomi?

**Resposta:** Prezado (a) solicitante, 35.976 ha e 7.543 ha, respectivamente.

**Recurso em 1ª instância:** Poderiam me repassar também a área do parque Serra Verde?.

# O QUE FAZER NESTE CASO?

## DEMANDA 6

**Manifestação:** Venho requerer uma cópia do “Manual de Aplicação da Infraestrutura de Dados Espaciais”, ano 2016

# O QUE FAZER NESTE CASO?

## DEMANDA 7

**Manifestação:** Solicito o nº de ações de fiscalização realizadas a cada mês. No período de 1999 a 2021.

# O QUE FAZER NESTE CASO?



**LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE  
DADOS - LGPD**

## LEI 13.709/2018 – LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – regula o tratamento de dados pessoais de pessoas naturais (dentro e fora do país). Ela visa proteger direitos fundamentais, como a liberdade, a privacidade, o livre desenvolvimento e a personalidade.



**Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

## LGPD NUM RELANCE

- Proteção de dados diz respeito a tentar assegurar que as pessoas podem confiar que sua instituição irá usar seus dados pessoais de forma apropriada e responsável.
- Se a sua instituição coleta, processa, distribui, armazena e/ ou divulga informações de indivíduos, ela precisará estar em conformidade com a LGPD.
- A lei traz parâmetros para que o tratamento de dados ocorra sem infringir a privacidade e proteção dos cidadãos. Estabelece **regras de atuação para o Poder Público**. Na prática, isso significa que o governo (e as empresas) terão que garantir mais segurança aos dados pessoais.

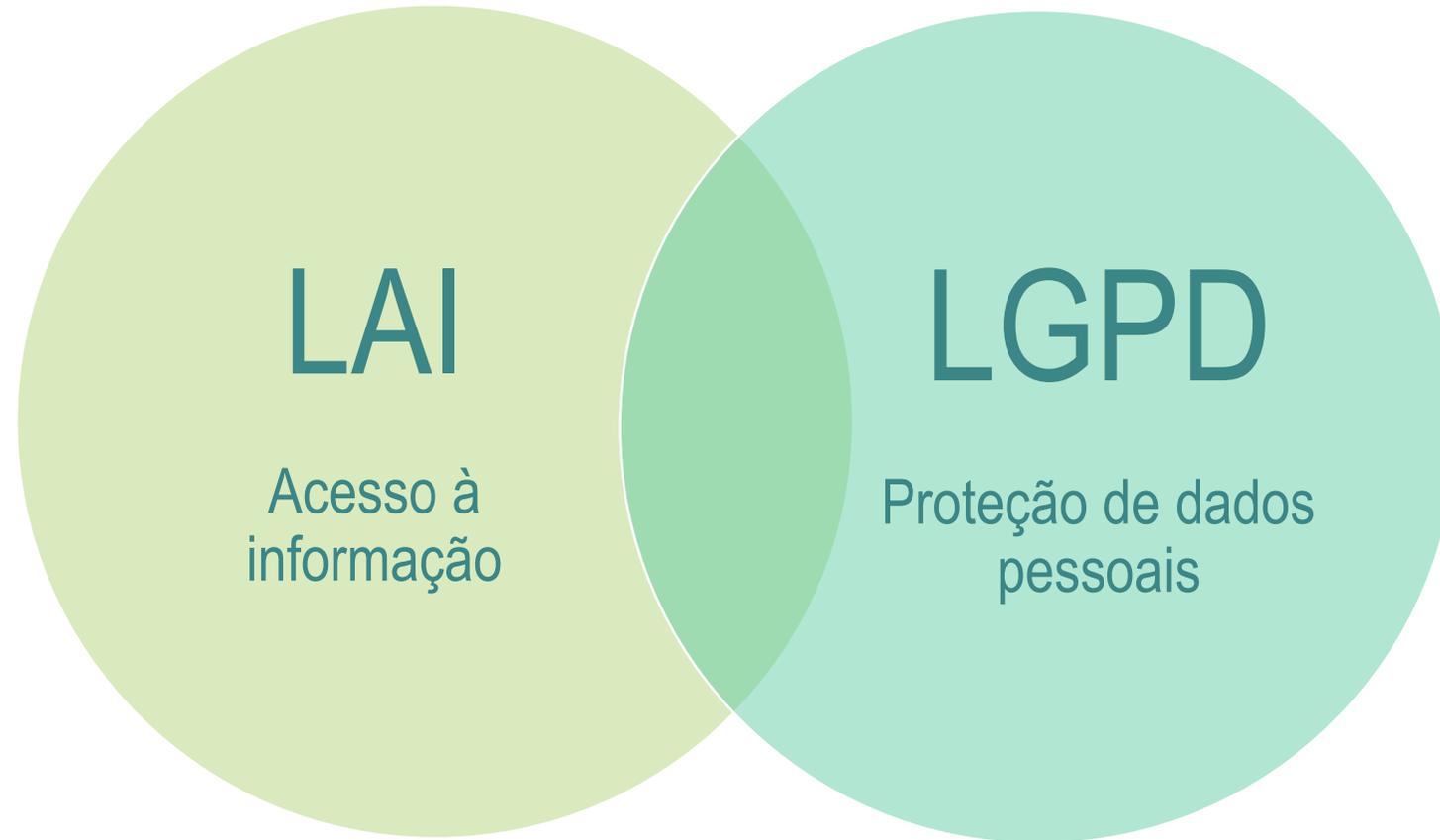
# O QUE É PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS?

A proteção de dados é parte do direito fundamental à privacidade - de forma prática, diz respeito à construção de confiança entre pessoas e instituições. Significa tratar as pessoas de forma transparente e aberta, reconhecendo seu direito de ter o controle sobre sua própria identidade e suas interações com os outros, e encontrar um equilíbrio com os interesses mais amplos da sociedade.



# A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS É NOVIDADE?

- CF/1988 – O princípio da inviolabilidade à privacidade está previsto em nossa Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso X, dispondo que são invioláveis a **intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas**, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.
- LAI - Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à **intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas**, bem como às liberdades e garantias individuais.



Não existe nenhum contrassenso em se proteger informações pessoais, seja conforme a LAI ou a LGPD. Ao contrário: a maior clareza na definição do que são dados pessoais reforça o conceito de informações públicas e fomenta a entrega de informação por parte dos órgãos e entidades.



Cultura do Estado:  
A base de dados é “minha”.



- O titular dos dados pessoais é o indivíduo.



**Direito da personalidade. Direito à  
autodeterminação informativa.**

## Dados do servidor enquanto cidadão



Fonte: The Wall Street Journal

## Agente público na função pública



Fonte: *Civil Servant* -uihere.com

# O QUE EXATAMENTE É TRATAMENTO DE DADOS?

Quase tudo que fazemos com os dados conta como tratamento, incluindo coleta, acesso, registro, armazenamento, utilização, análise, divulgação, compartilhamento ou eliminação.



# OS 10 PRINCÍPIOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS DE ACORDO COM A LGPD

1



## FINALIDADE

Apenas coletar dados pessoais para fins legítimos, informando com clareza o usuário a finalidade da coleta

2



## ADEQUAÇÃO

Disponibilizar todas as informações sobre a coleta e uso de dados para o usuário de forma honesta

3



## NECESSIDADE

Manter e utilizar apenas os dados essenciais, apagando-os quando deixarem de ser relevantes

4



## LIVRE ACESSO

Ser capaz de apresentar ao usuário os dados e a forma como são processados ao ser requisitado

5



## PRECISÃO

Manter os dados precisos a todo o momento, deletando ou atualizando dados errados ou imprecisos

6



## TRANSPARÊNCIA

O usuário deve ser informado de maneira clara e acessível sobre os riscos e direitos sobre seus dados

7



## SEGURANÇA

Tomar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados de danos, furtos ou perdas

8



## PREVENÇÃO

Tomar medidas preventivas para a proteção dos dados, evitando danos aos titulares

9



## NÃO DISCRIMINAÇÃO

Não utilizar os dados para nenhum fim discriminatório, ilícito ou abusivo, atendendo aos requisitos de lei

10



## RESPONSABILIDADE

Adotar estes princípios e ter condições de provar sua adoção em todos os procedimentos da empresa

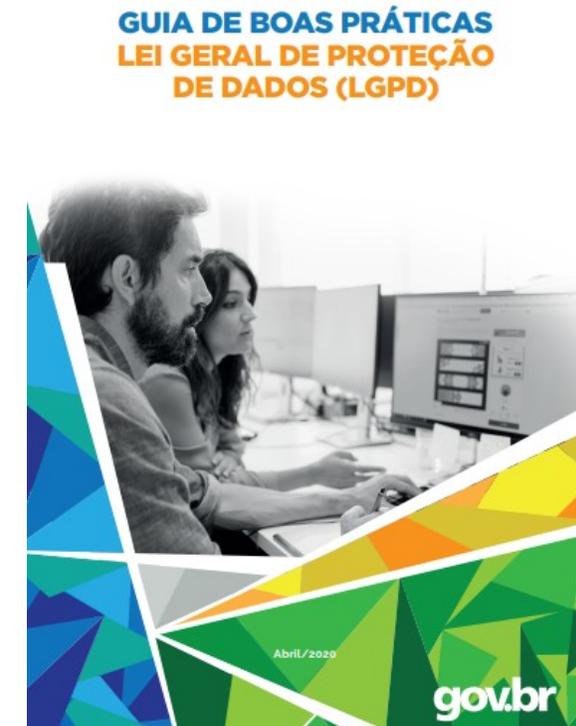
# SUGESTÃO DE MATERIAIS DE REFERÊNCIA – LGPD



Cartilha GT Estado MG



Portal de LGPD MG



Guia Governo Federal

# OBRIGADA!

Subcontroladoria de Transparência e Integridade  
Superintendência Central de Transparência  
Diretoria Central de Transparência Passiva

[transparencia@cge.mg.gov.br](mailto:transparencia@cge.mg.gov.br)

Telefone: (31) 3915 9622



@controladoriamg



@cgeoficial

